



# MUNICIPIO DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2020

*“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Pequeri sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores limites:

<b>I</b> – Abrigo São Vicente de Paulo de Mar de Espanha	R\$ 2.000,00
<b>II</b> – Associação Refugio dos(as) Meninos(as) de Rua	R\$ 42.000,00
<b>III</b> – Associação de Caridade São José de Bicas	R\$ 18.000,00
<b>IV</b> – Sociedade de Caridade de Mar de Espanha	R\$ 18.000,00

**Art. 2º** - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, para a execução das suas atividades, desde que esteja legitimamente constituída e em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados conforme as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais abrangidas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme também prescreve a Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Único** – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



# MUNICIPIO DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*

*Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Pequeri, 30 de Abril de 2020.

Rafaneli Salles de Almeida  
Prefeito Municipal de Pequeri - MG